



RESOLUÇÃO Nº 04/88

DE 19 DE DEZEMBRO DE 1988

DISCUSSÕES

1.a 20.12.88 em Sessão APROVADO

2.a 20.12.88 em Sessão APROVADO

Presidente

" Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores do Município de Itapetinga, Estado da Bahia."

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetinga, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no Art. 29, inciso V da Constituição Federal e Legislação pertinente, Decreta:

Art. 1º - Os Subsídios dos vereadores desta Câmara serão equivalentes a 6,6.64% (seis vírgula seis ponto sessenta e quatro por cento) da renda obtida pelo Município, no mês imediatamente anterior em que deva ser pago.

Art. 2º - O Presidente da Câmara perceberá 50% (cinquenta por cento) do subsídio mensal, como verba de representação.

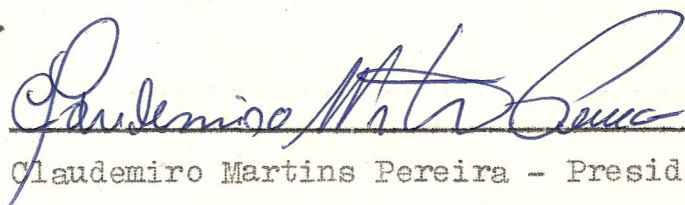
Art. 3º - O Vereador perceberá o equivalente a 1/8 do seu subsídio, por sessão extraordinária.

Art. 4º - O Vereador deixará de perceber 1/8 do seu subsídio, por cada sessão a que não comparecer ou, em comparecimento, de cuja votação não participar.

Art. 5º - Além do subsídio ora previsto, nenhuma outra vantagem, a qualquer título, será paga ao vereador.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara de Vereadores de Itapetinga, Ba
em 19 de dezembro de 1988.

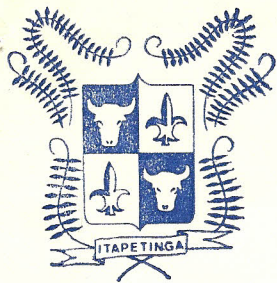

Claudemiro Martins Pereira - Presidente

Rivadavia Ferraz Júnior

- 1º Secretário -

Getúlio Olímpio Gomes

- 2º secretário -



CÂMARA MUNICIPAL

Itapetinga - Bahia

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapetinga-Ba
hia em 19 de Dezembro de 1988.

Claudemiro Martins Pereira

- Presidente -

Rivadávia Ferraz Júnior

1º Secretário

Getúlio Olímpio Gomes

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL

Itapetinga - Bahia

RESOLUÇÃO Nº 109/88
DE 19 DE DEZEMBRO DE 1988
DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

"Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Itapetinga-Bahia e dá outras providências."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA- ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia no uso de suas atribuições, promulga e manda publicar para os devidos fins a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores de acordo com o inciso IV do art.65, em conformidade com o inciso II do 2º Art.78 da Lei Estadual nº 3.531 de 10 de novembro de 1979 e critérios estabelecidos pelas Leis Complementares nºs 25 e 50, respectivamente de 02 de julho de 1975 e 20 de dezembro de 1975.

Art. 2º - Os subsídios dos Vereadores dividir-se-ão em partes fixas e variáveis.

§ 1º - A parte fixa será atualizada para Cz\$ 192.307,50 (cento e noventa e dois mil trezentos e sete cruzados e cinquenta centavos) mensais.

§ 2º - A parte variável será atualizada para Cz\$ 24.038,40 (vinte e quatro mil trinta e oito cruzados e quarenta centavos) por sessão.

Art. 3º - Fica atribuída uma verba de representação ao presidente da Câmara de Vereadores, no valor de Cz\$ 192.307,50 (cento e noventa e dois mil trezentos e sete cruzados e cinquenta centavos) mensais equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídios.

Art. 4º - Os valores fixados por esta Resolução deverão ser atualizados quando ocorrer Alteração da Receita do Município.

Art. 5º - A despesa decorrente desta Resolução será atendida a conta da dotação própria constante no orçamento do corrente exercício.

Art. 6º - Esta Resolução tem virgência a partir de 01 de janeiro de 1989, revogados as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapetinga-Ba
hia em 19 de Dezembro de 1988.



Claudemiro Martins Pereira

- Presidente -



Rivadáv^{ia} Ferraz Júnio^r

1º Secretário

Getúlio Olímpio Gomes

2º Secretário